

TERMO DE REFERÊNCIA N. 014/2026**Demandante:** Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo**Responsável:** Jenoir Mazutti**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação, conserto e troca de pneus de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Xavantina-SC.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se a presente contratação nos seguintes motivos:

Os serviços de lubrificação periódica e troca de pneus são essenciais para garantir a segurança operacional e a eficiência da frota municipal. A manutenção preventiva adequada atua diretamente na redução de custos com reparos corretivos, além de prolongar a vida útil dos componentes mecânicos e dos próprios pneus, mitigando o desgaste precoce causado pelo uso contínuo dos veículos, máquinas e equipamentos.

Já os serviços de conserto visam restabelecer o pleno funcionamento dos bens quando houver danos passíveis de reparação, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade de Xavantina-SC e evitando a paralisação das atividades administrativas e operacionais que dependem dessa frota.

3. QUANTITATIVO/QUANTIDADE/VALOR

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	100	UN	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO	110,00	11.000,00
2	80	UN	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	170,00	13.600,00
3	80	UN	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA	200,00	16.000,00
4	150	UN	CONCERTO DE PNEU 1000/20	115,00	17.250,00
5	150	UN	CONCERTO DE PNEU 275/80 X 22.5	115,00	17.250,00
6	150	UN	CONCERTO DE PNEU 1400/24	250,00	37.500,00
7	150	UN	CONCERTO DE PNEU 12.5 X 80/18	215,00	32.250,00
8	150	UN	CONCERTO DE PNEU 18.24/30	250,00	37.500,00
9	150	UN	CONCERTO DE PNEU 17.5/25	215,00	32.250,00
10	150	UN	CONCERTO DE PNEU 12 X 16.5	200,00	30.000,00
11	150	UN	CONCERTO DE PNEU 19.5/24	250,00	37.500,00
12	150	UN	CONCERTO DE PNEU 12.4/24	250,00	37.500,00
13	150	UN	CONCERTO DE PNEU 14.9/24	215,00	32.250,00
14	150	UN	CONCERTO DE PNEU 18.4/34	250,00	37.500,00

15	150	UN	CONSERTO DE PNEU 23.1/26	250,00	37.500,00
16	150	UN	CONSERTO DE PNEU 205.75/16	78,00	11.700,00
17	150	UN	CONSERTO DE PNEU 215.75/17.5	80,00	12.000,00
18	150	UN	CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14 E 15	50,00	7.500,00
19	150	UN	CONSERTO DE PNEU AROS 16 E 17	80,00	12.000,00
20	100	UN	TROCA DE PNEU 1000/20	80,00	8.000,00
21	100	UN	TROCA DE PNEU 275/80 X 22.5	70,00	7.000,00
22	100	UN	TROCA DE PNEU 1400/24	230,00	23.000,00
23	100	UN	TROCA DE PNEU 12.5 X 80/18	180,00	18.000,00
24	100	UN	TROCA TO DE PNEU 18.24/30	230,00	23.000,00
25	100	UN	TROCA DE PNEU 17.5/25	200,00	20.000,00
26	100	UN	TROCA DE PNEU 12 X 16.5	200,00	20.000,00
27	100	UN	TROCA DE PNEU 19.5/24	230,00	23.000,00
28	100	UN	TROCA DE PNEU 12.4/24	180,00	18.000,00
29	100	UN	TROCA DE PNEU 14.9/24	180,00	18.000,00
30	100	UN	TROCA DE PNEU 18.4/34	230,00	23.000,00
31	100	UN	TROCA DE PNEU 23.1/26	230,00	23.000,00
32	100	UN	TROCA DE PNEU 205.75/16	80,00	8.000,00
33	100	UN	TROCA DE PNEU 215.75/17.5	80,00	8.000,00
34	100	UN	TROCA DE PNEUS AROS 13, 14 E 15	40,00	4.000,00
35	100	UN	TROCA DE PNEU AROS 16 E 17	60,00	6.000,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 720.050,00

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As quantidades relacionadas dos itens são estimadas e deverão ser fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) de forma total, conforme necessidade do Município, no prazo de 04 (quatro) horas contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

As licitantes vencedoras, após o julgamento das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos e habilitação:

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso **de sociedades por ações**, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **ou** Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH),) **no caso de pessoa física;**

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, **na caso de pessoa jurídica;**

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Caso a certidão não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão; Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

DECLARAÇÕES:

h) Declaração da **empresa** licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração expressa de que a **empresa** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;

j) Declaração de que a **empresa** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Declaração de que a proposta da **empresa** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

l) Declaração de que o produto/serviço ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital;

m) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

n) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da **empresa licitante (CNPJ)**, emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

o) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

A execução do serviço se dará de forma parcelada, mediante emissão de ordem de serviço, no prazo de 4 horas a contar da solicitação, na sede da empresa contratada.

Estão inclusos no valor todo o material e mão de obra necessários para a execução dos serviços. A empresa contratada **deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Xavantina ou do Distrito de Linha das Palmeiras**, com a finalidade de não onerar demais o município com deslocamento. Empresas não localizadas nessa distância terão o prazo de 30 dias para instalar-se após a assinatura do contrato. Além da economicidade, baseia-se na busca pela eficiência dos serviços. Ao optar por contratar tais serviços em uma borracharia/lavação próxima, a empresa pode economizar tempo e recursos, evitando deslocamentos longos e custos adicionais com transporte.

Além disso, a proximidade permite uma resposta mais rápida em casos de emergência, como pneus furados ou desgastados, garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias, sendo que muitas vezes o serviço pode ser realizado em um prazo inferior ao máximo previsto em edital, agilizando o retorno da máquina ou veículo à sua rotina de trabalho, tendo em vista também, a frota reduzida do Município, onde cada veículo é fundamental estar em plena atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

Não há necessidade.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

13. VISTORIA

Não se aplica.

14. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização a cargo dos servidores abaixo identificados.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

() Credenciamento

(X) Sistema de Registro de Preços

() Não.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA		48.274,82
82.900 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		48.274,82
02.091 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		48.274,82
2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		48.274,82
4.122 - Administração / Administração Geral		31.826,14
2.053 - MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		31.826,14
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	31.826,14
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.701.0000.0584 - SUPERAVIT TRANSF. VOLUNTARIAS ESTADOUOUTROS	0,00
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.896.0000.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00
4.182 - Administração / Defesa Civil		6.056,77
2.044 - MANTER AÇÕES DA DEFESA CIVIL		6.056,77
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.056,77
8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente		11.362,91
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA		695.913,00
88.990 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		695.913,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		695.913,00
11 - SAÚDE PARA TODOS		695.913,00
10.301 - Saúde / Atenção Básica		695.913,00
2.037 - MANTER A ATENÇÃO PRIMARIA		695.913,00
0 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002.0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE	48.221,00
6 - 3.3.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.603.0000.0038 - TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DA SAUDE - SUS/UNIÃO	217.150,56
6 - 3.3.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000.0067 - SAÚDE - ESTADO	82.000,00
6 - 3.3.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.631.3120.0003 - EMENDA BANCADA FEDERAL - 2024 - CUSTEIO SAUDE 200.000	700,00
6 - 3.3.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONDÊNERES VINCULADOS A SAÚDE	0,00
6 - 3.3.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.706.3110.0001 - EMENDA FEDERAL - CAROLINE DE TONI - CUSTEIO SAUDE	600,00
6 - 3.3.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.631.3120.0001 - SUPERAVIT EMENDA DE BANCADA 2025 - RS 500.000	9.329,60
6 - 3.3.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.631.3120.0003 - SUPERAVIT EMENDA BANCADA FEDERAL - 2024 - CUSTEIO SAUDE 250.000	8.575,98
6 - 3.3.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.631.3130.0001 - SUPERAVIT EMENDA DE COMISSÃO 2025 - 200.000	0,00
6 - 3.3.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.706.3110.0001 - SUPERAVIT EMENDA FEDERAL - CAROLINE DE TONI - CUSTEIO SAUDE	5.307,43
6 - 3.3.00.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.3210.0000 - SUPERAVIT EMENDA ESTADO - PADRE PEDRO BALDISSERA	324.128,43
83.800 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		652.929,99
03.001 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		652.039,97
3 - PREPARANDO CIDADÃOS CONSCIENTES: A EDUCAÇÃO EM XAVANTINA		532.039,97
12.361 - Educação / Ensino Fundamental		532.039,97
2.006 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		272.477,66
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001.0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	205.643,76
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES - 30%	64.833,90
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FNDE	2.000,00
2.007 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		247.762,92
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001.0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	167.092,92
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000.0019 - FUNDES DO FUNDES - 30%	60.700,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1071.0030 - FUNDES 5% TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	0,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000.0056 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.0000.1044 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR FNATE	0,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0000.1062 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADUEDUCAÇÃO	0,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.540.0000.0119 - SUPERAVIT FUNDES 30%	0,00
2.011 - MANTER AS ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS DA EDUCAÇÃO		11.799,39
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001.0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	11.799,39
05.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO		139.226,26
85.801 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA		139.226,26
6 - EXTENSÃO RURAL		139.226,26
20.606 - Agricultura / Extensão Rural		139.226,26
2.029 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA		139.226,26
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	127.226,26
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.706.3110.0176 - EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS	3.000,00
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.706.3120.1077 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	3.000,00
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000.0584 - TRANSF. VOLUNTARIAS CONVÊNIOS ESTADOUOUTROS	0,00
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.706.3110.1076 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.000,00
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.710.3210.0179 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ESTADO	3.000,00
06.000 - SECRET. MUNIC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		790.156,40
06.902 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		790.156,40
9 - TRANSPORTES, SERVIÇOS E OBRAS		790.156,40
26.792 - Transporte / Transporte Rodoviário		790.156,40
2.033 - MANTER AS ATIVIDADES DO DNER		790.156,40
106 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	490.156,40
106 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.708.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	8.000,00
106 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.725.0000.0000 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSF DE COMP FINANCEIRA IV EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	270.200,00
106 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.0000.0016 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	12.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		146.315,84
84.801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		146.315,84
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		146.315,84
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária		44.470,89
2.021 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		44.470,89
57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	34.767,15
57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.661.0000.3152 - SUPERAVIT FNAS - ESTADO CO-FINANCIAMENTO	9.703,74
8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais		101.844,95
2.022 - MANTER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		101.844,95
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000.0052 - OUTRAS TRANSF. DO FNAS	11.837,06
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000.1063 - RECURSOS FNAS ESTADO	50.000,00
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.660.0000.0052 - SUPERAVIT OUTRAS TRANSF. DO FNAS	2.132,60
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.661.0000.3152 - SUPERAVIT FNAS - ESTADO CO-FINANCIAMENTO	37.775,29

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.

18. ASSINATURAS

Assinatura	Assinatura
Gestor do Contrato Responsável pela elaboração do TR Marcos Fasolo	Fiscal do Contrato Tiago Cracco

Xavantina/SC, 29 de maio de 2026.

Aprovação da Autoridade Máxima:

Valdenir José Marchioro
Prefeito Municipal